

## Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

Presidente: Reynaldo Passanezi Filho

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG - CNPJ: 17.155.730/0001-64  
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - SC/FB  
(Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)

Demonstrativo de Desembolso de Folha de Pagamento (R\$) - 3º Trimestre 2023							
Posição Funcional	Julho		Agosto		Setembro		Total no Trimestre
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	
Direção Superior	R\$ 998.088,30	29	R\$ 1.075.883,58	28	R\$ 1.035.978,34	28	R\$ 3.109.950,22
Encargos	R\$ 324.496,15		R\$ 317.106,28		R\$ 257.137,31		R\$ 898.739,74
Sub-Total (1)	R\$ 1.322.584,45	29	R\$ 1.392.989,86		R\$ 1.293.115,65		R\$ 4.008.689,96
Gerência	R\$ 1.365.190,91	24	R\$ 1.289.450,48	27	R\$ 1.413.189,81	26	R\$ 4.067.831,20
Quadro de Recrutamento Amplo (Ad-Nutum)	R\$ 803.497,09	19	R\$ 759.372,92	19	R\$ 820.636,06	19	R\$ 2.383.506,07
Plano Nível Universitário	R\$ 208.009,25	9	R\$ 620.779,59	36	R\$ 683.480,38	39	R\$ 1.512.269,22
Plano Técnico / Administrativo e Operacional	R\$ 87.268,54	9	R\$ 253.065,56	25	R\$ 275.648,51	26	R\$ 615.982,61
Cedidos Gasmig	R\$ 50.874,68	1	R\$ 50.874,68	1	R\$ 50.874,68	1	R\$ 152.624,04
Cedidos Efficientia							R\$ -
Cedidos INDI	R\$ 96.896,07	3	R\$ 77.915,69	3	R\$ 82.796,27	3	R\$ 2.563.198,41
Encargos	R\$ 1.248.615,55		R\$ 1.633.499,21		R\$ 1.618.323,38		R\$ 4.500.438,14
Sub-Total (2)	R\$ 3.860.352,09	65	R\$ 4.684.958,13	111	R\$ 4.944.949,09	114	R\$ 15.795.849,69
TOTAL (1+2)	R\$ 5.182.936,54	94	R\$ 6.077.947,99	111	R\$ 6.238.064,74	114	R\$ 17.498.949,27

26 1921326 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16  
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - SC/FB  
(Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)

Demonstrativo de Desembolso de Folha de Pagamento (R\$) - 3º Trimestre 2023							
Posição Funcional	Julho		Agosto		Setembro		Total no Trimestre
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	
Gerência	R\$ 2.503.406,97	70	R\$ 2.312.050,62	67	R\$ 2.505.550,93	70	R\$ 7.321.008,52
Quadro de Recrutamento Amplo (Ad-Nutum)	R\$ 794.181,26	20	R\$ 796.559,29	22	R\$ 766.237,51	19	R\$ 2.356.978,06
Plano Nível Universitário	R\$ 10.498.903,38	651	R\$ 9.485.508,46	643	R\$ 10.060.263,38	638	R\$ 29.984.675,22
Plano Técnico / Administrativo e Operacional	R\$ 31.866.455,76	3.066	R\$ 29.881.053,72	3.073	R\$ 31.969.715,90	3.066	R\$ 93.717.225,38
Encargos	R\$ 27.542.668,64		R\$ 27.124.732,05		R\$ 27.402.324,64		R\$ 82.069.725,33
TOTAL	R\$ 73.205.616,01	3.807	R\$ 69.599.904,14	3.805	R\$ 72.644.092,36	3.793	R\$ 215.449.612,51

26 1921312 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CNPJ: 06.981.176/0001-58  
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - SC/FB  
(Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)

Demonstrativo de Desembolso de Folha de Pagamento (R\$) - 3º Trimestre 2023							
Posição Funcional	Julho		Agosto		Setembro		Total no Trimestre
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	
Gerência	R\$ 2.066.162,57	56	R\$ 1.830.222,57	55	R\$ 1.924.094,36	55	R\$ 5.820.479,50
Ad-nutum	R\$ 172.055,24	5	R\$ 172.055,24	5	R\$ 194.763,93	6	R\$ 538.874,41
Plano Nível Universitário	R\$ 7.107.790,99	420	R\$ 6.307.319,53	402	R\$ 6.595.241,83	401	R\$ 20.010.352,35
Plano Técnico / Administrativo e Operacional	R\$ 7.421.304,50	666	R\$ 6.873.719,28	652	R\$ 6.938.581,02	650	R\$ 21.233.604,80
Encargos	R\$ 9.334.055,42		R\$ 8.990.797,52		8.845.682,24		R\$ 27.170.535,18
TOTAL	R\$ 26.101.368,72	1.147	R\$ 24.174.114,14	1.114	R\$ 24.498.363,38	1.112	R\$ 74.773.846,24

26 1921320 - 1

ROSAL ENERGIA S.A. - CNPJ: 03.475.839/0001-74  
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - SC/FB  
(Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)

Demonstrativo de Desembolso de Folha de Pagamento (R\$) - 3º Trimestre 2023							
Posição Funcional	Julho		Agosto		Setembro		Total no Trimestre
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	
ROSAL ENERGIA S.A.	R\$ 66.767,09	9	R\$ 72.962,14	9	R\$ 64.908,29		R\$ 204.637,52
Encargos	R\$ 39.788,81		R\$ 45.215,26		R\$ 40.453,95		R\$ 125.458,02
TOTAL	R\$ 106.555,90	9	R\$ 118.177,40	9	R\$ 105.362,24	0	R\$ 330.095,54

26 1921327 - 1

SÁ CARVALHO S.A. - CNPJ: 03.907.799/0001-92  
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - SC/FB  
(Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)

Demonstrativo de Desembolso de Folha de Pagamento (R\$) - 3º Trimestre 2023							
Posição Funcional	Julho		Agosto		Setembro		Total no Trimestre
	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	Desembolso	Quant	
SÁ CARVALHO S.A.	R\$ 59.056,10	6	R\$ 55.032,82	6	R\$ 57.528,24	6	R\$ 171.617,16
Encargos	R\$ 37.839,44		R\$ 39.258,26		R\$ 35.689,03		R\$ 112.786,73
TOTAL	R\$ 96.895,54	6	R\$ 94.291,08	6	R\$ 93.217,27	6	R\$ 284.403,89

26 1921332 - 1

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

Presidente: Carlos Alberto Arruda de Oliveira

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CURADOR Nº 209 DE 2024  
Estabelece diretrizes que permitam a compatibilização de recebimento de Bolsas de Pós-Graduação da FAPEMIG com outras atividades, remuneradas ou não, e dá outras providências.  
A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, no uso das atribuições estatutárias, conforme Decreto n. 47.931, de 29 de abril de 2020, e Art. 2º do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n. 186, de dezembro de 2022, do Conselho Curador, por decisão unânime do Plenário do Conselho, na reunião ordinária do dia 20 de fevereiro de 2024.

Considerando que as bolsas de pós-graduação pagas pela FAPEMIG, bem como pelas outras agências de fomento pelo Brasil não são atrativas em termos de valor, tendo como base a realidade econômica a qual os pós-graduandos estão inseridos;

Considerando a impossibilidade de manter reajustes contínuos nos valores das bolsas acompanhando os ajustes inflacionários;  
Considerando uma maior homogeneidade no tratamento das bolsas de pós-graduação frente as agências nacionais;

Considerando ainda a necessidade de oportunizar às instituições e aos programas de pós-graduação participantes do Programa de Apoio à Pós-Graduação-PAPG da FAPEMIG flexibilizarem a exigência de dedicação para seus bolsistas, haja vista a recente flexibilização das normas das CAPES para seus bolsistas;

Considerando que as diferentes naturezas dos trabalhos de tese ou dissertação características de cada programa de pós-graduação podem impedir que regras muito específicas sejam adequadas a todas as realidades;

Considerando que permitir atividades complementares ao desenvolvimento de teses e dissertações pode favorecer a transferência de conhecimentos e de tecnologias para a sociedade;

Considerando que permitir ainda atividades remuneradas obrigatoriamente compatíveis com a realização de teses e dissertações pode favorecer a conclusão dos respectivos cursos e reduzir a evasão da pós-graduação;

Considerando que a permissão de atividades complementares também pode favorecer à empregabilidade dos egressos da pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o acúmulo de bolsa de pós-graduação da FAPEMIG com atividades de extensão e/ou empregatícias, a critério do Colegiado do programa de pós-graduação (PG), ouvido o orientador e obedecidas as seguintes diretrizes:

I – O exercício de atividades referidas no caput deste artigo não pode comprometer as atividades exigidas pelo Programa de PG e, portanto, prejudicar a qualidade de sua formação;

II – Caberá ao Colegiado do programa de PG estabelecer normas que preservem o princípio estabelecido no inciso I;

III - A autorização deve valorizar atividades externas que sejam compatíveis com o trabalho de tese ou dissertação.

IV - O parecer com autorização do Colegiado deve ser enviado juntamente com a prestação de contas.

Art. 2º - O beneficiário da bolsa que fizer jus ao previsto no Art. 1º terá direito ao recebimento de mensalidade de bolsa nos valores vigentes da FAPEMIG, aprovados por meio da Deliberação n. 192, de 2023.

Art. 3º - A autorização prevista no caput do Art. 1º não se aplica ao acúmulo de bolsas com o mesmo propósito de formação e ao acúmulo de duas ou mais bolsas da FAPEMIG, mesmo que de naturezas distintas.

Parágrafo único – Ficam mantidas as autorizações de acúmulo de bolsas com bolsa da UAB e com bolsa concedida por Instituição acadêmica ou filantrópica, quando esta bolsa possuir objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º - Essa Deliberação passa a vigorar após sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de março de 2024  
Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioff  
Presidente do Conselho Curador

26 1921394 - 1

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

Presidente: Patrícia Vinte Di Iório

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução JUCEMG nº 02 de 19/12/2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, aos(as) servidores(as):

Nos termos da Resolução SEPLAG nº. 22 de 25/04/2003 e conforme parágrafo único, do Decreto nº 48.173 de 08/04/2021:

Masp 1124206-2, ANNA PAULA DUTRA CHAVES CORRÊA, cargo ANGRE, nível IV, grau A, referente ao 3º quinquênio de exercício, por 15(quinze) dias, a partir de 08/04/2024.

Nos termos das Resoluções SEPLAG nº. 22 de 25/04/2003 e nº. 56 de 14/08/2009, e conforme parágrafo único, do Decreto nº 48.173 de 08/04/2021:

Masp 1238356-8, APARECIDA AMANDA BRAGA ZANDONA, cargo ANGRE, nível III, grau A, referente ao 2º quinquênio de exercício, por 15(quinze) dias, a partir de 16/04/2024;

Masp 1238381-6, CARLA CAMPOS CARVALHO, cargo ANGRE, nível III, grau A, referente ao 1º quinquênio de exercício, por 15(quinze) dias, a partir de 15/04/2024;

Masp 1315548-6, LEONARDO MARQUES DRUMOND, cargo TGRE, nível II, grau B, referente ao 1º quinquênio de exercício, por 15(quinze) dias, a partir de 22/04/2024;

Masp 1175742-4, MOACIR ALVES TEIXEIRA, cargo TGRE, nível III, grau B, referente ao 1º quinquênio de exercício, por 15(quinze) dias, a partir de 11/04/2024;

Masp 1045504-6, ROSEMAR DE OLIVEIRA TEODORO, cargo AGRE, nível V, grau P, referente ao 8º quinquênio de exercício, por 15(quinze) dias, a partir de 01/04/2024;

Masp 1045504-6, ROSEMAR DE OLIVEIRA TEODORO, cargo AGRE, nível V, grau P, referente ao 8º quinquênio de exercício, por 15(quinze) dias, a partir de 16/04/2024.

Nos termos das Resoluções SEPLAG nº. 22 de 25/04/2003 e nº. 56 de 14/08/2009:

Masp 1125027-1, ALOYSIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO, cargo ANGRE, nível III, grau C, referente ao 3º quinquênio de exercício, por 01(um) mês, a partir de 03/04/2024;

Masp 1128293-6, MARICÉLO ROCHA MEIRELES, cargo TGRE, nível III, grau A, referente ao 1º quinquênio de exercício, por 01(um) mês, a partir de 15/04/2024.

Belo Horizonte, 25 de março de 2024

Marinyre de Paula Bomfim.

Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

26 1921059 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

### Expediente

ATOS DA SENHORA DIRETORA

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:

Masp 929.410-9Sérgio Luiz dos Santos Oliveira, Auxiliar de Serviços Operacionais - III G por 1 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 09.04.2024.

Masp 385.561-6 Eliane Maria Malaquias da Silva, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J- por 1 mês, referente ao 6º quinquênio a partir de 25.03.2024.

Masp 385612-7, Lilliane Alves Gomes Carvalhaes, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V.E, por 1 mês, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 18.12.2024.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, aposentadoria voluntária, integral, nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela ECE nº 104/2020, c/c Art. 147, § 2º, Inciso I, § 3º, Inciso I e § 5º do ADCT, acrescentado pela ECE 104/2020, a servidora.Masp 904310-0, Leila Lopes Pessoa, a contar de 04.03.2024.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, aposentadoria voluntária, nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela ECE nº 104/2020, c/c Art. 6º da ECF nº 41/03, ao servidor: Masp 385435-3, Jose Ferreira Justino, a contar de 27.03.2024.

Belo Horizonte, 26 de março de 2024

Anna Cristina Rodrigues Avila Costa

Diretora de Recursos Humanos.

26 1921412 - 1

## Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas - Idene

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a HALDECÉLIA MORAIS DA SILVA CANCELADO BRAGA, MASP 1289602-3, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 ID1100033, a contar de 08/03/2024.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARCOS ROBERTO FERREIRA, MASP 1018255-8, do cargo de provimento em comissão DAI-20 ID1100003.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, HALDECÉLIA MORAIS DA SILVA CANCELADO BRAGA, MASP 1289602-3, do cargo de provimento em comissão DAI-13 ID1100087, a contar de 08/03/2024.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, PEDRO HENRIQUE MENDES AGUIAR, para o cargo de provimento em comissão DAI-13 ID1100087, de recrutamento amplo.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARCOS ROBERTO FERREIRA, MASP 1018255-8, para o cargo de provimento em comissão DAI-18 ID1100017, de recrutamento limitado.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, HEBERT VICENTE BLASO DE SOUZA, MASP 357624-6, para o cargo de provimento em comissão DAI-20 ID1100003, de recrutamento limitado.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a HEBERT VICENTE BLASO DE SOUZA, MASP 357624-6, da Gerência de Inclusão Produtiva, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 ID1100033.

26 1921632 - 1

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

### Expediente

DELIBERAÇÃO CPAD/SEF Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2024  
Estabelece os procedimentos para a efetivação da Eliminação de Documentos de Arquivo no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, no uso de sua atribuição que lhe confere a Ordem de Serviço SEF/SPGF-DAPE-DCB nº 06/2021 e: CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente em seu art. 216 § 2º;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159 de 1991, especialmente seus artigos, 9º, 10, 25;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial seu artigo 47;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605/1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de